



Processo nº	Fls.
CV 040/09	007

# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## JURÍDICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

#### (DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONVITE Nº 040/2009

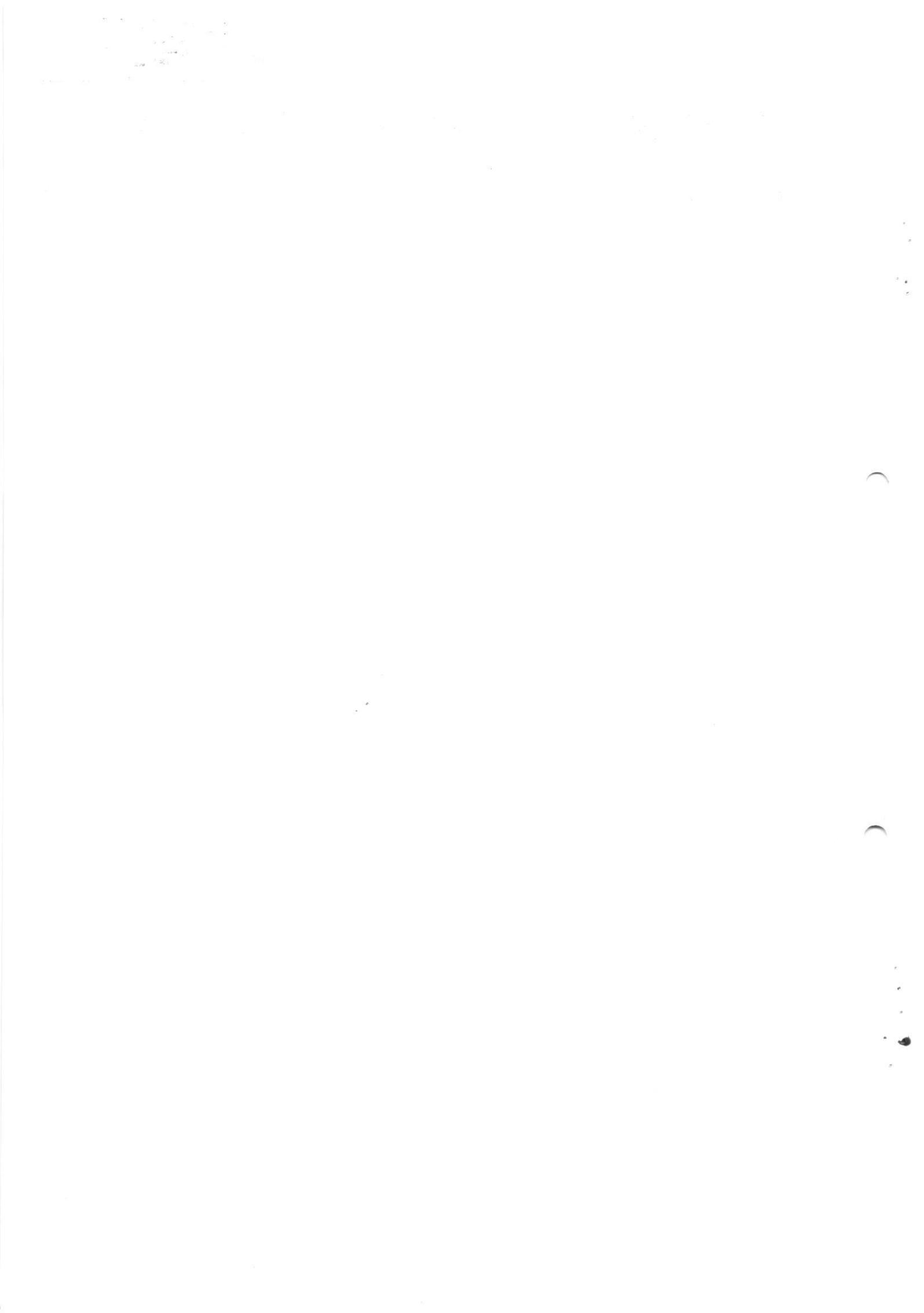
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de produtos alimentícios constantes da relação em anexo, para a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares, deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de acordo com as normas deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 03 de Agosto de 2009, às 10:00 horas, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

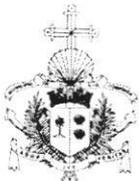
A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CONSTANTES DA RELAÇÃO EM ANEXO, PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, DE CONFORMIDADE COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- I.- Os produtos ofertados deverão estar com prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias;
- II.- descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida;
- III preço deverá permanecer fixo e irremovível, até entrega dos materiais;
- IV.- a entrega dos produtos será no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da requisição fornecida pelo Setor de Compras da Prefeitura;
- V.- o ato do recebimento do item não importa em sua aceitação. O produto será submetido a verificação pelo funcionário responsável pela merenda escolar, devendo o fornecedor promover, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, a troca dos produtos recusados;
- VI.- a proposta deverá conter a marca/modelo do produto, quantidade, valor unitário e valor total dos produtos;
- VII.- o preço a vista com pagamento até 30 (trinta) dias;





Processo nº	Fls.
CV 040/09	008

# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## JURÍDICO

VII.- no preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos do produto, inclusive os custos relativos a transporte até a sede deste Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar a Proposta de Preços em envelope, indevassável, com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo do envelope.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado;

3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.3 – A proponente deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da presente licitação;

3.4 – O local de entrega do envelope contendo a "PROPOPOSTA DE PREÇOS" será na Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, no Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, até as 10:00 horas do dia 03 de agosto de 2009, no Departamento de Compras;

3.5 – Após a data e horário estabelecidos para o recebimento do envelope, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos;

3.6 – Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

3.7 – Ao apresentar proposta o proponente se obriga nos termos do presente Convite.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DE PREÇOS

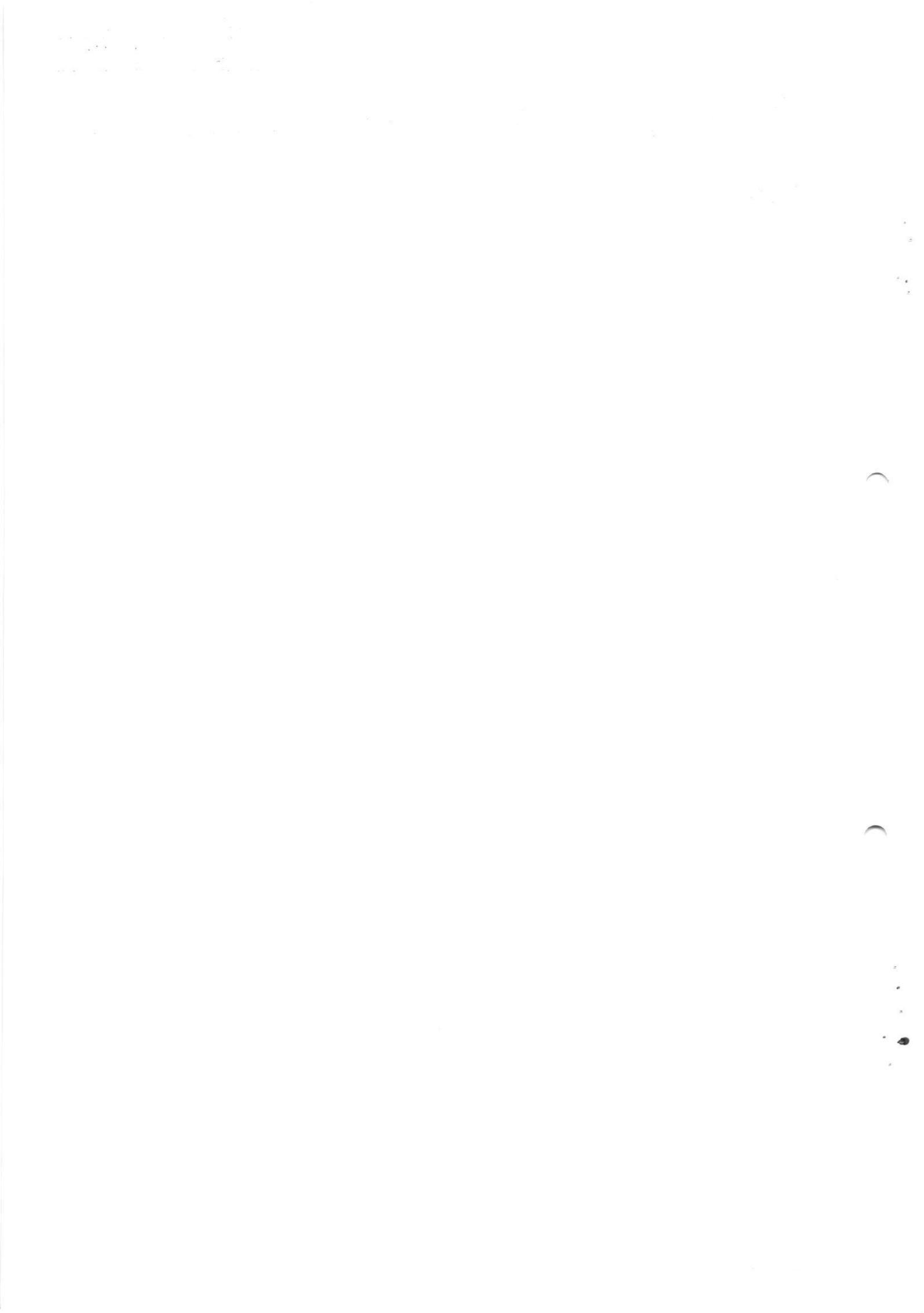
5.1 – O proponente deverá apresentar no envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", proposta, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras e emendas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa em 01 (uma) via o seguinte:

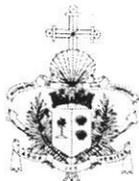
5.1.1 – Preço total referente ao fornecimento do objeto desta licitação, em moeda corrente nacional, incluindo impostos, frete e encargos sociais decorrentes.

5.1.2 – Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com a proposta de preços apresentada e aceita pela Prefeitura, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

5.1.3 - Validade da proposta: 30 (Trinta) dias, a partir da data da abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".

5.1.4 – A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.





Processo nº	115
CV 049/09	009

# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## JURÍDICO

### CLÁUSULA SEXTA – DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1 – Às 10:00 horas do dia 03 de agosto de 2009, a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida ou funcionário designado, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

6.2 – Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas proponentes;

6.2.1 – Será desclassificada a proponente que:

I.- deixar de atender a alguma exigência constante deste instrumento convocatório;

II.- apresentar oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

III.- apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

6.3 – Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste Convite, apresentou o menor preço.

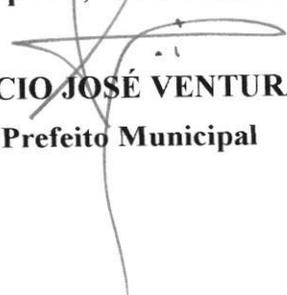
### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

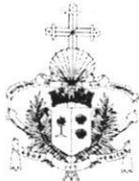
7.1 – Em caso de revogação ou anulação deste Convite, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

7.3 – Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente instrumento convocatório, serão atendidos na Prefeitura Municipal, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis de 2ª à 6ª feira ou através do telefone (0xx13) 3842.7000.

7.4 - Aplica-se ao presente instrumento convocatório nas partes omissas, a legislação em vigor.

**Ilha Comprida, 13 de Julho de 2009.**

  
**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal



Processo nº	Fis.
CV 040/09	030

## Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

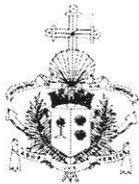
**JURÍDICO**

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

It.	Descrição	Un	Quant	\$ Unit	\$ Total
01	Carne Seca de 1ª Qualidade	Kg	180		
02	Frango Resfriado	Kg	280		
03	Figado	Kg	310		
04	Lingüiça Toscana	Kg	450		
05	Carne em Cubo	Kg	250		
06	Lingüiça Clabresa	Kg	350		
	<b>VALOR TOTAL</b>				

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Processo nº	Fis.
040/09	011

# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## JURÍDICO

### PROTOCOLO DE RETIRADA

Ào

**SUPERMERCADO MONTE CARLO LTDA - EPP**

C.N.P.J.: 00.020.054/0001-19

Av. Beira Mar, nº 13.760 – Balneário Monte Carlo – ILHA COMPRIDA/SP – CEP: 11925-000

**Convite:** nº 040/2009

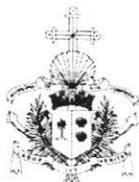
**Ref.:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CONSTANTES DA RELAÇÃO EM ANEXO, PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**Data:** 13 de Julho de 2009.

**Abertura:** 03 de Agosto de 2009.

Declaro para os devidos e necessários fins, que nesta data, procedi com a retirada do Edital de Licitação CONVITE Nº 040/2009, e seus anexos, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Por ser verdade, firmo o presente.



Processo nº	Fol.
CV 040/09	012

# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## JURÍDICO

### PROTOCOLO DE RETIRADA

À

**JETA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**

C.N.P.J.: 10.646.821/0001-53

Rua Ana Cândida Sandoval Trigo, nº 605 – Bº Centro – Iguape/SP – CEP: 11920.000

**Convite:** nº 040/2009

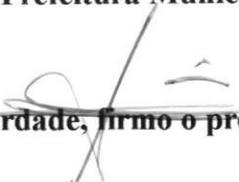
**Ref.:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CONSTANTES DA RELAÇÃO EM ANEXO, PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

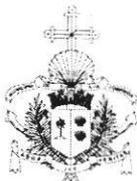
**Data:** 13 de Julho de 2009.

**Abertura:** 03 de Agosto de 2009.

Declaro para os devidos e necessários fins, que nesta data, procedi com a retirada do Edital de Licitação CONVITE Nº 040/2009, e seus anexos, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Por ser verdade, firmo o presente.





Processo nº	013
CV 040/09	

# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

**JURÍDICO**

## PROTOCOLO DE RETIRADA

À

**COMEDER – COM. DE MERC. E DERIVADOS DE PROD ALIMENTÍCIOS LTDA.**

C.N.P.J.: 03.347.228/0001-40

Rua Treze de maio, nº 15 – bairro Canto do Morro – Iguape/SP – CEP: 11920.000

**Convite:** nº 040/2009

**Ref.:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CONSTANTES DA RELAÇÃO EM ANEXO, PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**Data:** 13 de Julho de 2009.

**Abertura:** 03 de Agosto de 2009.

Declaro para os devidos e necessários fins, que nesta data, procedi com a retirada do Edital de Licitação CONVITE Nº 040/2009, e seus anexos, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Por ser verdade, firmo o presente.

*[Handwritten signature]*  
REC-81  
17-07-09  
*[Handwritten signature]*  
22/1628445